



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Rua: 7 de setembro, 606 – Centro - Guaíba – RS
Fone: 3491.1528 – e-mail: guaibaprev@guaiba.rs.gov.br

Recebido em:
14.02.22
p.

Ofício Guaibaprev nº 014/2022

Guaíba, 14 de fevereiro de 2022

Ilmo. Sr. Procurador:

Pelo presente, informamos que estamos encontrando diversas dificuldades na aplicabilidade da Lei nº 4.126/2022, devido ao fato de que os servidores ao se aposentarem passam a compor a folha de pagamento em única variável chamada **Proventos**. Esta variável é composta por várias rubricas (vencimento, avanços, adicionais, progressões, FG incorporado, Média de horas extras incorporada, Ret Incorporado). Por isso ao calcularmos a folha sem incluir o reajuste sobre o FG, temos que desmembrar este cálculo, procurando manualmente nas pastas funcionais e efetuando o calculando individual de cada servidor, uma vez que o sistema da IPM não contempla estas informações.

Levando em consideração o número de servidores, total de 1.038 (sendo aposentados e pensionistas), a pesquisa manual necessária e o tempo hábil disponível, praticamente inviabiliza o fechamento da folha neste mês. Lembramos que além destes cálculos, teremos que apurar a diferença retroativa ao mês de janeiro, lança-las individual e manualmente na folha deste mês. Sendo que, no mês de março, se houver diferença de reposição salarial, todos os cálculos individuais terão que ser refeitos da mesma forma.

Descrevemos o seguinte exemplo:

Servidor: Fulano de tal, se o reajuste fosse aplicado sobre total da remuneração:

Proventos Inatividade	R\$ 6.855,55
Reajuste 8,1816	R\$ 7.416,33

Servidor: Fulano de tal, com os proventos abertos, sem REAJUSTE FG

Vantagens	Valor data aposentadoria	Valor com 8,1816%
Vencimento Básico Nível 1,5	R\$ 1.313,57	R\$ 1.421,02
Avanço 07-35%; 08-40%; 09-45%, 10-50%	R\$ 262,71	R\$ 284,20
Progressão Funcional letra A-10%, B-20%, C-30%, D-40% e E-50%	R\$ 656,79	R\$ 710,51
Progressão Funcional letra F - 60%	R\$ 131,36	R\$ 142,10

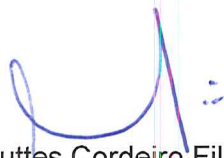


Avanço 01-05%; 02-10%; 03-15%, 04-20% , 05-25% e 06-30%	R\$ 394,07	R\$ 426,31
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 15% e 20%	R\$ 262,72	R\$ 284,20
Incorporação de Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva 100%	R\$ 2.541,11	R\$ 2.648,56
Incorporação de Função Gratificada FG-03 Chefe Dep.Compras	R\$ 1.227,54	-----
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 25% (diferença de 5%)	R\$ 65,68	R\$ 71,05

Esta forma de cálculo, é exigência do Tribunal de Contas do Estado, devido ao direito a paridade dos inativos.

Ante ao exposto, solicitamos orientação na aplicabilidade operacional diante as dificuldades.

Atenciosamente.


Sérgio Buttes Cordeiro Filho
Diretor Presidente Substituto
Guaibaprev

ILMO SR. PROCURADOR GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PLE 012/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017011 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 752A4E995E5EF37F126857ED07470637

